



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.180, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Autoriza a despesa referente à formalização do 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua entre o Município e o Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais - COGEMAS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2023, a conceder despesa referente à formalização do 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua entre o Município e o Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais - COGEMAS, inscrito no CNPJ n.º 05.532.987/0001-09, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme a seguinte especificação:

<i>Entidade</i>	Valor
Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS.	R\$ 700,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º As despesas autorizadas nesta Lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de maio de 2023.


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas